

CAPITAL  
 Por anno . . . . . 10000  
 Por nove meses . . . . . 9000  
 Por seis meses . . . . . 8000  
 A assignatura paga-se aiantada; pôde comecar em qualquer dia, mas termina sempre ao fim de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.  
 Numero avulso—100 rs.

FORA  
 Por anno . . . . . 11000  
 Por nove meses . . . . . 10000  
 Por seis meses . . . . . 9000  
 A assignatura paga-se aiantada; pôde comecar em qualquer dia, mas termina sempre ao fim de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.  
 Anuncios—100 rs. a linha

# A REGENERAÇÃO

## ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

29 TYPOGRAPHIA—RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XIII

Desterro,—Domingo 30 de Janeiro de 1881

N. 9

### SECÇÃO GERAL

#### NOTICIARIO

Entrou ante-hontem da côrte o paquete *Canova*, trazendo-nos noticias até o dia 25.

—Corria ali como certa a noticia de que S. M. o Imperador muito breve iria ao Rio da Prata.

A 24 do corrente, havia chegado á côrte a corveta *Vital de Oliveira*, de volta de sua viagem á China.

A 20 do corrente, no paquete *Ceará*, seguiu para Pernambuco o Exm. Sr. conselheiro João Silveira de Souza e sua Exma. familia.

Ao nosso distincto amigo e illustrado representante d'esta provincia na assembleia geral, desejamos que tivesse a mais feliz viagem.

Veio ante-hontem da côrte no paquete *Canova*, o Exm. Sr. Dr. Olympio A. de Souza Pitanga, illustrado chefe do partido liberal n'esta provincia.

S. Ex. vem tomar assento na assembleia legislativa provincial, e dirigil-a como seu digno presidente.

Nós, seus amigos, e admiradores de sua intelligencia e extrema dedicacão ao partido a que pertence e dirige, não podemos deixar de manifestar o prazer que experimentamos, toda vez que vemos junto de nós o amigo querido, o prestigioso chefe.

S. Ex. acha-se hospedado no hotel Brazil, onde tem sido visitado por seus amigos e por todos aquelles que devidamente o aprecião e considerão.

Havia chegado á Bahia no dia 18 a corveta *Bahiana*, em viagem de instrucção com os aspirantes.

Foi submittido á inspecção de saude no collegio naval e julgado apto para a vida do mar, o príncipe D. Augusto Leopoldo, filho da fallecida princeza D. Leopoldina.

Falleceu na côrte o 1º official da secretaria de estrangeiros Thomaz Angelo do Amaral.

Está nomeada uma commissão, affin de interpôr seu parecer ácerca da divisão do Imperio em districtos eleitoraes. Consta que ella se compõe de dez liberais e dez conservadores.

Pelo expediente do ministro da agricultura, vê-se que o requerimento que fez o Sr. Feli-

cissimo José Cavalcanti Junior, pedindo a reintegração do lugar de estacionario de 2ª classe da repartição dos telegraphos, teve o seguinte despacho:

« Seja attendido logo que se dê vaga, á vista da informação da directoria geral dos telegraphos.

No *Canova* veio da côrte o Sr. Dr. Polydoro Olavo de Santiago, emprezario da linha de bonds n'esta cidade.

Tambem veio o nosso patricio o Sr. Alexandre Nicoliche, que, como já demos noticia, acabou o seu curso de pharmacia na Escola de Medicina da côrte.

A elle desejamos a maior felicidade, e comprimentamos a seu velho pai, nosso particular amigo o Sr. José Antonio Nicolich.

O Sr. inspector d'alfandega, tendo noticia de que, no vapor *Canova*, viera consignada á uma casa d'esta praça, uma regular porção de carne secca em pessimo estado de deterioração, resolveu, de accordo com o Sr. Dr. inspector da saude publica e depois do competente exame, mandar lançar-a ao mar.

O nosso collega do *Jornal do Commercio*, attribue á excessão de zelo e actividade aos policiaes que no mercado cumprem uma ordem do actual presidente da camara municipal, não consentindo que pessoa alguma se encoste no paredão da escada do lado da praia. Entretanto se aquella prohibição merece censura, ella deve recahir em quem deo semelhante ordem, e não nos policiaes que para alli forão requisitados.

Lê-se no *Diario Official*:  
 « Na assembleia provincial de S. Paulo, de 27 de Novembro de 1880, de S. Queiroz fundamentou um projecto de lei, creando uma matricula provincial de escravos e lançando sobre ella matricula o imposto de 2.000\$000.  
 « O projecto está assignado pela maioria dos deputados presentes. »

#### ERRATA

No final do artigo do illustre conde de Ségur, que foi publicado na 2ª pagina do n. passado d'esta folha, onde diz (no 1º par. da 2ª col., linh. 3 e 4) — muitas vezes ella expiou e reparou uma má —, leia-se: muitas vezes ella tem expiado e reparado uma má; e onde diz (no conego da 2ª col., linh. 3 e 4) — "tirar-lhe a sua estranheza e domesticar-a á força de enidar d'ella" — leia-se:

—tirar-lhe a sua estranheza e domesticar-a á força de pensar n'ella.—

#### DO TRADECTOR.

DECRETO N. 3,029 DE 9 DE JANEIRO DE 1881.

Reforma a legislação eleitoral (Continuação)

#### Da eleição em geral

Art. 15. As eleições de senadores, deputados á assembleia geral, membros das assembleias legislativas provinciales, vereadores e juizes de paz continuarão a fazer-se nos dias e pelo modo determinados na legislação vigente, com as alterações seguintes:

§ 1.º A eleição começará e terminará no mesmo dia.

§ 2.º São dispensadas as ceremonias religiosas e a leitura das leis e regulamentos, que deviam preceder aos trabalhos eleitoraes.

§ 3.º Fica prohibida a presença ou intervenção da força publica durante o processo eleitoral.

§ 4.º O lugar, onde dever funcionar a mesa da assembleia eleitoral, será separado, por uma divisào, do recinto destinado á reunião da mesma assembleia, de modo que não se impossibilite aos eleitores a inspecção e fiscalisacão dos trabalhos.

Dentro d'aquelle espaço só poderão entrar os eleitores á fidedia que forem chamados para votar.

§ 5.º Compete ao presidente da mesa regular a policia da assembleia eleitoral, chamando á ordem os que se desviarem, fazendo sair os que não forem eleitores ou injuriarem os membros da mesa ou a qualquer eleitor, mandando lavar neste caso auto de desobediencia e remetendo-o á autoridade competente.

No caso, porém, de offensa physica contra qualquer dos mesarios ou eleitores, o presidente poderá prender o offensor, remetendo-o ao juiz competente para ulterior procedimento.

§ 6.º As eleições se farão por parochias, ou, nas que contiverem numero de eleitores superior a 250, por districtos de paz, ou, finalmente, por secções de parochia ou de districto, quando a parochia, formando um só districto de paz, ou o districto contiver numero de eleitores excedente ao designado. Cada secção deverá conter 100 eleitores, pelo menos.

O governo, na côrte, e os presidentes, nas provincias, designarão com a precisa antecedencia os edificios em que deverão fazer-se as eleições. Os edificios designados para esse fim os templos religiosos.

§ 7.º Em cada parochia, districto de paz ou secção, se organizará uma mesa para o recebimento, apuração dos votos e mais trabalhos da eleição.

Esta mesa se comporá:

1. Nas parochias ou districtos de paz: do juiz de paz mais votado da sêde da parochia ou do districto de paz, como presidente, nos termos dos arts. 2º e 3º da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, e de quatro membros, que serão: os dois juizes de paz que aquelle se seguirem em votos, e os dois cidadãos immediatos em votos ao 4º juiz de paz.

Em caso de ausencia, falta ou impossibilidade do juiz de paz mais votado, exercerá as funções de presidente da mesa o que se lhe seguir em votos até ao 4º.

Quando por ausencia, falta ou impossibilidade não comparecer o 2º ou o 3º juiz de paz, que devem ser membros da mesa, será convidado o

4.º e si destes tres juizes de paz só comparecer um ou nenhum se apresentar, o presidente da mesa convidará, para supprir as faltas, um ou dous eleitores d'entre os presentes.

Si deixarem de comparecer os dous cidadãos immediatos em votos aos juizes de paz, que devem tambem compor a mesa, ou algum d'elles, serão convocados um ou dous que aquelles se seguirem em votos, até ao 4.º, sendo a falta destes ultimos preenchida por eleitores d'entre os presentes, designados, no caso de faltarem ambos, pelo presidente, e no caso de comparecer um, pelo immediato que tiver comparecido.

Esta mesa será constituída na vesperra do dia designado para a eleição, dia em que tambem se reunirá a de que trata o numero seguinte, lavrando o escrivão de paz, em acto continuo, no livro que tiver de servir para a eleição, a acta especial de sua formação ou installação, a qual será assignada pelo presidente e de mais membros da mesa constituída.

II. Nas secções da parochia que contiver um só districto de paz ou nas dos districtos de paz: — de um presidente e de quatro membros, os quaes serão nomeados: o presidente e dous destes membros pelos juizes de paz da sêde da parochia ou do districto; e os outros dous pelos immediatos dos mesmos juizes de paz.

Estas nomeações serão feitas d'entre os eleitores da secção respectiva tres dias antes do marcado para a eleição, no edificio designado para a eleição, na parochia ou districto, havendo convocação dos referidos juizes e de seus quatro immediatos com a antecedencia de 15 dias.

Basta o comparecimento de um dos juizes de paz e de um dos immediatos convocados para se proceder á mesma nomeação.

Concluido este acto, o escrivão de paz lavrará no livro que tiver de servir para a eleição na respectiva secção, a acta especial da nomeação da mesa.

Esta acta será assignada pelos juizes de paz e seus immediatos, que houverem comparecido.

§ 8.º Quando, no caso do § 6º, se dividir em secções alguma parochia ou districto, a mesa na secção onde estiver a sêde da parochia será organizada pelo modo estabelecido no § 7º n. 1.

Quando o districto dividido não for o da sêde da parochia, será tambem organizada do mesmo modo a mesa naquella das secções da parochia que contiver maior numero de eleitores.

Será applicavel somente ás demais mesas a regra estabelecida no n. II do § 7.º

§ 9.º Os juizes de paz deverão concorrer para formar as mesas eleitoraes, que estejam ou não em exercicio, estejam embora suspensos por acto do governo, ou por pronuncia em crime de responsabilidade. Esta disposicão é extensiva aos quatro immediatos aos mesmos juizes, na parte que lhes for applicavel.

§ 10. O presidente e mais membros, que têm de compôr as mesas eleitoraes, são obrigados a participar por escripto, até ás 2 horas da tarde da vesperra do dia da eleição, o impedimento que tiverem, sob a pena do art. 29 § 14.

Só poderão ser substituidos depois de recebida esta participacão, ou depois das 2 horas da tarde, no caso de não ser ella feita.

§ 11. O presidente ou membros das mesas eleitoraes, em caso de falta ou impedimento durante os trabalhos da eleição, serão substituidos pelo modo seguinte:

Nas mesas eleitoraes de parochia,

districto ou secção organizadas pela forma estabelecida no n. 1.º do § 7.º

—1.º o presidente, pelo juiz de paz que se lhe seguir em votos, ainda que seja membro da mesa e, no caso de não haver juiz de paz desimpedido, pelo eleitor que os membros presentes nomearem, decidindo a sorte em caso de empate; 2.º qualquer dos dous membros que os juizes de paz houverem nomeado, pelo eleitor ou eleitores que o presidente convidar; 3.º qualquer dos dous membros que os immediatos dos juizes de paz tiverem nomeado, pelo eleitor que o outro membro presente designar, e, faltando ambos os ditos membros, pelos eleitores que o presidente convidar.

§ 12. Não será válida qualquer eleição feita perante mesa que não for organizada pela forma estabelecida nos paragrafos anteriores.

§ 13. Quando na vesperra, ou, não sendo possível, no dia da eleição até a hora marcada para o conego dos trabalhos, não se poder instalar a mesa eleitoral, não haverá eleição na parochia, districto ou secção.

§ 14. Deixará tambem de haver eleição na parochia, districto ou secção onde por qualquer outro motivo não puder ser feita no dia proprio.

§ 15. No dia em que edificio designado para a eleição começarem os trabalhos desta ás 9 horas da manha.

Reunida a mesa, que deve ser installada na vesperra, se procederá no recebimento das cedulas dos eleitores pelo modo estabelecido para a eleição primaria na legislação vigente.

§ 16. Cada candidato á eleição de que se tratar, até ao numero de tres, poderá apresentar um eleitor para o fim de fiscalisar os trabalhos em cada uma das assembleias eleitoraes do districto. Na ausencia do candidato, a apresentacão poderá ser feita por qualquer eleitor.

Havendo, porém, mais de tres candidatos, terão preferencia os fiscaes d'aquelles que apresentarem maior numero de assignaturas de eleitores, declarando que adoptam a sua candidatura.

A apresentacão destes fiscaes será feita por escripto nos presidentes das mesas eleitoraes quando estas se installarem.

Os fiscaes terão assento nas mesas eleitoraes e assignarão as actas com os respectivos membros, mas não terão voto deliberativo nas questões que se suscitarem acerca do processo da eleição.

O não comparecimento dos fiscaes ou a sua recusa de assignatura nas actas não trará interrupção dos trabalhos, nem os annullará.

§ 17. Haverá uma só chamada dos eleitores.

Se, depois de findar esta chamada, mas antes da abertura da urna que contiver as cedulas, algum eleitor que, não tendo acudido á mesma chamada, requerer ser admittido a votar, será recebida a sua cedula.

§ 18. Nenhum eleitor será admittido a votar sem apresentar o seu titulo, nem poderá ser recusado o voto de quem exhibir o dito titulo, não competendo á mesa entrar no conhecimento da identidade de pessoa do eleitor em qualquer destes casos.

Se, porém, a mesa reconhecer que é falso o titulo apresentado ou que pertence a eleitor cuja ausencia ou fallecimento seja notorio, ou si houver reclamacão de outro eleitor, que declare pertencer-lhe o titulo, apresentando certidão de seu estado, passanda pelo competente lha, a mesa tomará em seu voto do portador do titulo, tambem o do reclamante, e dirá novo titulo expedido.



do art. 6.º § 18 desta lei, afim de ser examinada a questão em juizo competente, á vista do titulo impugnado...

§ 19. O voto será escripto em papel branco ou amarelado, não devendo ser transparente nem ter marca, signal ou numeracao.

As cédulas que contiverem signaes exteriores ou interiores, ou forem escriptas em papel de outras cores...

Depois de lançar na urna sua cédula, o eleitor assignará o seu nome em um livro para esse fim destinado e fornecido pela camara municipal...

Quando o eleitor não souber ou não puder assignar o seu nome, assignará em seu logar outro por elle indicado...

Finda a votacao, e em seguida á assignatura do ultimo eleitor, a mesa lavrará e assignará um termo, no qual se declare o numero dos eleitores inscriptos no dito livro.

O mesmo livro será remettido á camara municipal com os demais livros concernentes á eleicao.

§ 20. Concluida a apuracao dos votos, que se fará pelo modo estabelecido na legislacao vigente, será lavrada e assignada pela mesa...

A mesma acta será transcripta no livro de notas do tabellião ou de escriptura de paz, e assignada pela mesa e pelos eleitores que quiserem.

§ 21. E' permittido á qualquer eleitor da parochia, districto ou seccao apresentar protesto por escripto e com sua assignatura...

§ 22. A mesa fará extrahir tres copias da referida acta e das assignaturas dos eleitores no livro de que trata o § 19...

Quando a eleicao for de deputado, será esta ultima copia enviada á camara municipal da corte...

(Continua.)

POLICIA

25.—Forão presos: á ordem do Sr. chefe de policia,

á bordo do vapor S. Lourenço, o despenseiro do mesmo navio Pedro do Espirito-Santo...

—Foi solto João Domingos da Silva.

Dia 26.—Forão presos, á ordem do Sr. subdelegado do 1.º districto: João Domingos da Silva...

—Forão soltos: O despenseiro do S. Lourenço Pedro do Espirito-Santo, Virgolino Francisco da Silva...

—Foi entregue ao Sr. capitão do porto o individuo que havia sido preso com o nome de José Francisco da Silva...

Dia 27.—Foi solto João Domingos da Silva.

Dia 28.—Foi solto Juvencio de Souza Martins.

—Embarcou hontem, com destino ao Rio Grande do Sul, devidamente escoltado, o ereminoso de morte (Em cima da Serra) Manoel Antonio Francisco da Silva.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Devoção popular

(POR OCCASÃO DOS ACTOS RELIGIOSOS DA CAPELLA DE S. SEBASTIAO NOS DIAS 19 E SEQUINTE.)

Offerecida ao Ilm. Sr. capitão Joaquim Candido da Silva Peixoto.

Como vagas revoltas do oceano, á que ferio inesperado vento; ou bando inquieto de travessas aves, que não demando pouso...

Oh! não. De toda parte o sol da vida explendo mais que nunca, magestoso... A razão se reclina em mar de lazes...

II A fé, essa razão que á vida agrada, quando lutamos na foz de ouzaga, será que impelle o povo neste instante? Um grupo se encaminha para o bairro...

III

Es'tu Sebastião que um povo immenso honra, com transporte de alegria... Es'ta tu que agora vejo sublimado dominando paixões, rendendo os homens...

SYLVIO PELLICO.

A Província

Difícil é governar a colonia Itajaly, uma pessoa com os poderes que tem.

20 DE JANEIRO DE 1881

Srs. Redactores.—O sol morno e lento sumia-se por traz das montanhas, deixando franjas douradas no horizonte...

Após este pronunciado risonho da natureza, e enfrontada nas fachadas de um azul-escuro, despontava encantadora a aurora do dia 1.º de Janeiro de 1881!

— Bem vinda seja para o nosso caro Brazil o novo anno, que vem encontrar na gerencia do Estado — os mais lecosidos patriotas, intelligencias robustas e abnegações provadas!

\* Na annua de Ilm. Sr. capitão Joaquin Candido da Silva Peixoto, emarçha-se por devoção da impressão de vesperear o dia do generoso Martyr Sebastião.

Salva ainda uma vez á minha — Patria — e benençãos ventos te conduza pela senda do progresso.

— Estreia o novo anno com os applausos de teus dignos fillos, á essa conquista sublimada de um governo liberal e patriota a Eleição directa.

— Salve para nós tambem, o que o novo fornecida vê dando cabo de tantas saúdes politicas e tantos capins, que quotidianamente não deixam as casas commerciaes, reduzindo-as e fazendo os negociantes serem poetas, e poetas que sabem cantar gemendo:

- Os fillos me dão pena,
• O vender maior cuidado,
• Si hei de viver pensando,
• Não quero vender flado.

Fez a entrada do anno com estes versos na porta, um negociante; mas creio que as-im mesmo não espanta os... turbos, que sorprentado pelas ruas, de luvras de pollics, casaca e quartolas novas...

— A minha ultima producao uma variedade de scenas juvenis. O sortimento de carapuças servio, abatendo o tupeo de certos heróis que confuzos, principiarão á vomitar sandacos da força...

Ha um rebelião no bello sexo desta cidade; o malandrim todo vai á audiencia e as seis moças, dizem, que vão armadas de marmelleiro em rama. Todos admiração-se da coragem e da industria d'este cavalleiro!

Quando se ouvise dizer n'esta mundo, que um moço bello, illustrado, intelligente, author da varias obras, frequentador de bailes, poeta, sempre do roza ao pelto...

Só o nosso querido Frei Fidelis é que não deu o cavaco, resolvendo-se unicamente á cortar o seu paletó, por causa de uma molestia que lhe appareceu. Para essa enfermidade meo Frei Fidelis, dirija-se ao Pará de preferencia a Pernambuco; não vá atraz dos conselhos do Sr. Rodrigues.

— E tinha-se como um lusoiro! Oh! sciencia engarrada! A farinha de mandioca não é o unico alimento que cria ótulos, o cutupá e caruru do norte...

— E este o homem que se inculcava, diz elle, para dirigir o partido liberal e alguns conservadores dissidentes, e conseguir a renocção do Dr. Galvão, dizendo logo atlante que tudo isto é falso!

— E este o homem que se inculcava, diz elle, para dirigir o partido liberal e alguns conservadores dissidentes, e conseguir a renocção do Dr. Galvão, dizendo logo atlante que tudo isto é falso!

— Quando se ouvise dizer n'esta mundo, que um moço bello, illustrado, intelligente, author da varias obras, frequentador de bailes, poeta, sempre do roza ao pelto...

tambem é verdade; esta só do mesmo Sr. Rodrigues!

— Pois S. S. já se esqueceu do herói que foi á Inuaruby, nas penultimas eleições e que se apresentou com um bilanculo apparato judicial, dirigindo os conservadores, e faz-nlo romances de scenas sanguinosas, quando S. S. foi quem as provocou...

— Mais respeito a esta terra?

— A attenção publica se acia voltada para a estrada do ferro do Sr. Barbacena! Ainda bem que S. Ex. cortou o seu gordio que encerrava o seu privilegio...

— Alguns Tabarõeses, latinos, andão aqui nas ruas inchados como os fillos de S. Gonçalo no tempo das gonhas! Mister Caldera, parece já mais um wagon á to a força do que o orgão da justiça publica...

Quando tudo isto se intoce no mundo da lua o fogo está calmo; os empregados esprenguando-se no doce farinente, dando-se ás mãos, de dois em dois...

E a' este annar, nos cartorios, chama a attenção da quem passa.

— Por fallar em fogo, lembro-me perguntar á quem competir, si é o civil que um official de justiça, ou um advogado, possa em causas que esta advogado, fazer intimações as partes...

— Ha poucos dias ouvio-se um ruido ostrepitoseo assemelhando-se a um rouco do trovoad, a terra tremia e como que vinha do lado do Tabarão; de repente uma luz metéorica se elevou no espaço...

— E que prazer para o pobre animal! Ao lór isto Frei Fidelis, tira o chapéo, bate na testa e brada: Cesso tudo quando a antiga musa canta que outro herói mais alto se levanta!

— Que asneira fez o Sr. Barbacena em trazer tantos bifex engenheiros, e não







### CAL DE FORNO

O abaixo assignado tem sempre em seu deposito, no Saco dos Limões CAL FINO DE FORNO, muito superior, que vende por commoço preço, e descarrega em qualquer porto desta cidade. Para tratar com o Sr. Fabio Antonio de Faria ou com o mesmo abaixo assignado.

Desterro, 3 de Janeiro de 1881. — Antonio Pantaleão do Lago Junior.

### XAROPE PEITORAL DE ANGICO

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO ELYSEU GUILHERME DA SILVA

Este xarope, peitoral e incisivo, produz os mais beneficos efectos nos resfriados, tosse, coqueluche, asma, bronquite, catarrho pulmonar, tísica, escarros de sangue, e em geral, em todas as moléstias do peito e da garganta.

N. B. Na mesma casa ha um grande deposito de drogas, medicamentos e especialidades nacionaes e estrangeiras, que se vendem por atacado aos preços correntes das principaes drogarias da corte.

PHARMACIA E DROGARIA DE LUZ HORN & C.<sup>a</sup>

9 RUA DE JOÃO PINTO 9

**VELOUTINE**  
É uma especie de **Pó de Flor e Arroz** totalmente preparado com **DISMUTHO** e que absorve a humidade da pele. É **ADHESIVO E TOTALMENTE INVISIVEL**, dando a pelle uma frescura e suavidade naturaes. Prepa. da Cozinha com leite, 5 fr. Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

**PILULAS DO DOCTOR DEHAUT**  
São o melhor, a mais segura e mais eficaz das purgantes, pois, tomadas com pouco abstenção e bebida fortificante, dão completa repugnancia e não permanentemente tolerada.

**DESCOBERTA DE A ASTHMA SUFFOCACÃO E TOSSE**  
COM O **PÓ DO D'CLERY** Em St. Catharina: LUZ HORN & C.

**GELEÁ DE OLEO FIGADO DE BACALHAU**  
com **GLYCERINA E HYPOPHOSPHITO DE CAL**  
É empregado com successo no **phthysica, escrophulas, rachitismo, magreza, etc.**

**SOLUÇÃO CONCENTRADA D' DÉCLAT**  
Succum veritatis durante e ultima epidemia do Sengal. — USO INTERNO —  
FEBRE ARABICA CHOLERA TYPHOUS Febre puerperal, bilíaca e larvária. —  
**GLYCO-PHENICO** — USO EXTERNO —  
DOENÇAS DE PELLE — HEMORRÓIAS — ULCERAS — DOENÇAS GONORRÓICAS — DOENÇAS DOS OREHOS —  
FURUNCULOS — ANTRAX — DISTENTOS —  
Em França: 3 fr. 50 c. Franco. —  
LUZ HORN & C. —  
Deposito em Santa Catharina: LUZ HORN & C.

### BOTICAS HOMEOPATHICAS

DA PHARMACIA HOMEOPATHICA DE DERODE & DEFFÉS DE PARIZ

De 21 medicamentos em tinetura . . . . . 218000  
De 12 ditos ditos . . . . . 148000  
E diversos medicamentos homeopáticos avulsos, em globulos e tineturas, do mesmo importante estabelecimento.

Na pharmacia de Luiz Horn & Comp. 9 RUA DE JOÃO PINTO 9

### INDUSTRIA NACIONAL GRANDE FARRICA

**CRUZEIRO DO SUL** DE **SULFURETO DE CARBONO**  
Garantido e muito barato

**G. WILGUEIRAS & COMP.<sup>a</sup>**  
Recebe-se encomendas no escriptorio á rua do general Camara n. 63 RIO DE JANEIRO

**XAROPE INALTERAVEL** DE **OXIDO DE FERRO SOLUVEL**  
preparado pelo pharmaceutico ELYSEU GUILHERME DA SILVA  
O OXIDO DE FERRO SOLUVEL, preparado novo da pharmacia de Berlin, e a melhor preparação de ferro, descoberta há pela industria do valor das preparações ferruginosas solúveis, já por não produzir os seus efectos, tais como fadiga ou fadiga do estomago, escurecimento dos dentes, e de serração do ventre.

**MASSA FERRUGINOSA E XAROPE DE NAFÉ DELANGRENIER**  
DE PARIS.  
De Medicina dos Hospitais de Paris conselheira sua superioridade sobre todos os mais antigos e sua poderosa efficacia, nos de-  
mas, catarrho, grippes, coqueluche (tosses convulsivas), tífus, anemias e dos hemorroides, diarréias de gatto e da garganta, etc. (Cada colherinha contém 5 centigrammas). Depósito nas Pharmacias e Droguerias da Brazil.

**A LA REINE DES FLEURS**  
**AGUA TONICA DE VITELLINE**  
**AGUAS VEGETAES DE ROSAS, DE VIOLETAS e outros Perfumes para o loocador e a cabeça.**  
**L. T. PIVER**  
10, BOULEVARD DE STRASBOURG, 10 PARIS  
Deposito nas principaes Pharmacias e Caballereiros da AMERICA.

**TONICO POR EXCELLENCIA**  
**VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAU DE A. CHEVRIER**  
Cavalheiro da Legião de Honor, Pharmaceutico de 1.<sup>a</sup> classe.  
**PARIS 21, Faubourg Montmartre, 21, PARIS**  
Este VINHO serve para as pessoas que não podem supportar o oleo de figado de bacalhao, e possui todas as propriedades d'este oleo.  
Cada colher de Vinho representa uma colher de oleo de figado de bacalhao, e deve ser tomado nas mesmas doses e nos mesmos casos.  
Emprega-se pois contra a Debilidade, a Anemia, a Chlorosis, o Rachitismo, a Escrophula, etc., o durante a Convalescência.  
Ao seu poder regenerador indistinctivel junta este VINHO um gosto tal que satisfaz aos paladares os mais delicados.  
O extracto de figado de bacalhao obtido em 21 de Outubro de 1862, a approvação da ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS depois de um notavel relatório do Sr. professor DEVERGIE sobre os extractos de figado de bacalhao.  
Deposito em Santa Catharina: LUZ HORN & C., e em todas as principaes Pharmacias.

**PILULAS DE BLANCARD**  
ao Induro de ferro insolavel  
APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS, ETC.  
Participando das propriedades do ferro e do ferro, estas Pilulas contém especialmente as offerdas escrophulas, contra as quaes as simples ferruginosas são inefficazes; dão ao sangue a sua riqueza e a sua abundancia naturas, previnem ou regularizam o seu curso periodico, fortificando pouco a pouco as constituições lymphaticas, fracas, ou debilitadas, etc., etc.  
N. B. Exigir a nota assignatura, aqui juncta, applicada ao papel inferior de um recibo verídico.  
DESCOBRIDAS DAS PALATISCOGAS

**L. LEGRAND**  
PERFUMISTA FORNECEDOR DE VARIAS CORTES ESTRANGEIRAS PARIS, 207, rua Saint-Honore, 207, PARIS  
**ORIZA-OIL** COM TODOS OS PERFUMES Oleo afumado para o uso dos cabellos.  
**ESS-ORIZA** PERFUMES NOVOS ADOPTADOS PELA MODA Temido obtido a Medalha de merito na Exposição Universal de Paris, 1867.  
Deposito em casa dos principaes Perfumistas e Caballereiros do Brazil.

**VINHO DE PEPTONE DE DEFRESNE** (TONICO-NUTRITIVO)  
Pharmaceutico de 1.<sup>a</sup> Classe, Alagoa Antiga de Ilha de França, Licenciado da Escola de Medicina.  
O Vinho Defresne contém metade do seu peso de carne preparada de tudo para a absorção completamente assimilavel.  
É um gosto dos mais agradaveis, e sempre se emprega com exito contra:  
O Desgosto dos alimentos, a Debilidade, a Anemia, a Inappetencia, a Gastralgia, as Côrres pallidas, a Amôrria, a Amôrria.

**BRONCHITIS • CONSTIPAÇÕES • CATARRHOS**  
Esta hoje substituição provada pelo numero consideravel de curas maravilhosas, (com o CREOSOTO de FARMACIA D' FOUQUIER) e o simo grande efficacia no tratamento das **Asthasmas, Bronchites, Constipações, Catarrhos, etc.** — Valiosos tratamentos dos mais antigos e mais modernos, e mais efficazes que se tem o mesmo poder contra estas terriveis affecções com a quina contra as febres.  
AS UNICAS PREPARAÇÕES PREMIADAS NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PARIS 1878  
**CAPSULAS CREOSOTADAS do D.<sup>o</sup> FOURNIER**  
Vos todos que soffreis do peito, experimentai as Capsulas do D.<sup>o</sup> Fournier. — Este Produto é hoje substituição provada sobre todas as **Febres, Catarrhos, e Cistites creosotadas.**  
Deposito UNICAL EM PARIS, 5, RUA CHAUVEAU LAZARDE  
Em Santa Catharina: LUZ HORN & C., e nas principaes Pharmacias.

**BELLEZA DOS CABELLOS**  
**OLEO DE OPOPANAX** superior preparado por **L. T. PIVER** PERFUMISTA  
10, Boulevard de Strasbourg, 10 PARIS  
Perfumaria sortida de Opopanax.  
DEPOSITOS NAS PRINCIPALES PERFUMARIAS, PHARMACIAS E CABALLEREIROS DA AMERICA.

A Medicação Pharmaceutica a baixo em dia e que tem o mais successo em sempre.  
**Xarope Sulfo-Phenico** de **D' DÉCLAT**  
CONTRA as DOENÇAS DA PELLE, CATARRHOS, ASTHMA, TISICA, DYSPESPIA, RHEUMATISMOS, etc.  
Essencia inalteravel. — Gosto unico. Paris, 8, Avenue Victoria, 8, Paris.  
Deposito em Santa Catharina: LUZ HORN & C.

**LOMBRIGA SOLITARIA** Cura com os **GLYCOLIS SECRETAN**, Pharmacia laureada e decorada. Único remédio infallivel, inalteravel, facil de tomar e digerir, superior a todos os outros remédios.  
Pharmacia SECRETAN, 21, RUE DE CAEN, PARIS.  
Deposito em Santa Catharina: LUZ HORN & C.